



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**PROJETO DE LEI Nº 028, DE 12 DE JULHO DE 2022.**

(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei Municipal nº 076, de 15 de abril de 2002, dispondo sobre a inclusão do “Festival Gastronômico de Coronel Pilar”, no Calendário de Eventos Oficiais do Município.**

**LUCIANO CONTINI**, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 39, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

**Art. 1º.** Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Festival Gastronômico de Coronel Pilar”.

**Art. 2º.** O evento será realizado anualmente, em data a ser definida previamente, entre os meses de junho a setembro.

**Art. 3º.** O Evento será regulamentado por decreto.

**Art. 4º.** As despesas e receitas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores(as):**

Vimos, através desta, trazer a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que versa sobre a criação do Evento Gastronômico de Coronel Pilar, com o objetivo de fomentar o turismo local e regional, valorizando a gastronomia do nosso Município, oferecendo aos turistas e munícipes a possibilidade de apreciar a culinária típica italiana, através de produtos produzidos e cultivados em Coronel Pilar.

Com o avanço e fortalecimento do turismo em Coronel Pilar, faz-se necessário a criação de um evento gastronômico, com o intuito de divulgar o Município na região e no Estado do Rio Grande do Sul.

Para fins de participação do evento, será cobrado ingresso individual, com a finalidade de custeio dos produtos e serviços disponibilizados. O valor do ingresso será definido em Decreto, mediante levantamento de preços.

As compras e contratações decorrentes do evento, serão realizadas conforme legislação pertinente.

Em função de todo o exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOZE DIAS  
DO MÊS DE JULHO DE 2022.**

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal